



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.4 FONTE DE RECURSOS: 310.050-INC/310.026-SAMU/310.031-PVGS/300.001-FUS

3.5 TIPO DE EMPENHO: Estimativo

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Natally Lima Macedo
NATALLY LIMA MACEDO
Responsável pelo planejamento.

Lucas Angelo Pereira
LUCAS ANGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da presente demanda.

Uiramutã/RR, 08 de julho de 2024

BRs
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade da contratação tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustível para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã utilizados no desempenho das atividades cotidianas.

1.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender o deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio e servidores em atividades laborais do dia a dia.

1.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores e no aumento da frota.

1.4. A contratação é essencial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades, afetando o funcionamento regular das atividades.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato;
- b) Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preço;
- c) Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;
- d) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- e) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;
- f) O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas.
- g) A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- h) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.
- i) As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.
- j) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá ~~este ser~~ com firma reconhecida de quem o subscreveu, onde comprove que o licitante executou no mínimo 10% (dez por cento), da totalidade de cada item, que for participar.

k) Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Após pesquisa em contratações similares foram encontrados dois modelos de contratações para o serviço em tela:

4.1.1 Contratação direta de posto de combustivel.

Vantagens:

- Baseado nas contratações anteriores, a exclusividade do posto de combustivel, instalado na sede do municipio de Uiramutã-RR, possibilita o abastecimento diretamente nos veículos;
- O estabelecimento na sede do municipio é filial e a matriz é estabelecida na capital de Boa Vista, que por sua vez, facilita o abastecimento no retorno do veículo;
- Evita a necessidade de pesquisa por postos de gasolina com preços melhores preços, uma vez que possibilita a cobrança com base no valor médio do mercado, tendo como base a pesquisa de preços da ANP;
- Permite maior controle quanto a qualidade do combustível adquirido, sendo um único posto fornecedor.

Desvantagens: Limitação territorial dentro do municipio

4.1.2. Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

Vantagens: Abrangência estadual

Desvantagens:

- Necessidade de pesquisa de postos de combustíveis com melhor preço, ocasionando um maior consumo de combustível ou uma aquisição com preço elevado;
- Dificuldade na identificação do fornecedor em uma aquisição de combustível que eventualmente apresente qualidade fora dos padrões exigidos.
- Contratação de gerenciamento com suas vantagens e controle de abastecimento, tem um aumento de custos elevado a Secretaria Municipal de Saúde,

4.2 Para as especificidades das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação direta de posto de gasolina torna-se mais adequada, por ser único no municipio, uma vez que evita a cobrança adicional de taxa de administração, além de permitir um melhor controle da qualidade dos combustíveis fornecidos e dos critérios de sustentabilidade exigidos no fornecimento de combustíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados de forma fracionada, onde a contratante se compromete a deslocar os veiculos até o estabelecimento, diariamente, a fins de realizar abastecimento individualmente conforme a capacidade de cada veiculo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã-RR, realizou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados.

6.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

6.4. Levando em consideração a solicitação constante da demanda requisitada por esta secretaria, consta abaixo os quantitativos estimados para o objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Arla 32	LTS	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00	0,5%
02	Diesel S-500	LTS	15.000	R\$ 8,49	R\$ 127.350,00	0,5%
03	Diesel S-10	LTS	100.000	R\$ 8,49	R\$ 849.000,00	0,5%
04	Gasolina comum	LTS	10.000	R\$ 8,39	R\$ 83.900,00	0,5%
VALOR TOTAL					R\$1.124.250,00	

6.5. PLANILHA DETALHADA COM A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS (composição do orçamento estimado com base nos quantitativos de veículos)

PLACA	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
NAY3886		VAN ODONTO	
NUK2196	1224624251	ESP/ CAMINHAO/ AMBULANCIA	I/ MB 15SPRINT RONTAN AMB 2019/2019
ELA9232	1189845170	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	RENAULT/ MASTER NIKS 16 P 2018/2019
NAU5490	1204220031	ESP/ MOTOR CASA/ C FECHADA	RENAULT/ MASTER NIKSMC. CH - 2018/2019
NAW1H55	1237587708	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	I/ FIAT DUCATO ENGESIGMIC 2019/2020
NAP6081	1178362857	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS 2018/2019
NAP6071	1178361672	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS AT 2018/2019
NUL4847	1164161463	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ L200 TRITON SPT GL 2018/2019
NUK8J06	1231345095	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	I/ FORD RANGER XLSCD4 22C 2019/2020
NUL7G30	01229534145	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPORT GLS 2019/2020



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



NBA4423	531589773	ESP/ CAMIONETE	MMC/L200 TRITON 3.2 D 2013/2013
NAV8F63		ESP/CAMIONETE	TOYOTA HILUX
RZC0C38	01361639005	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZC0C68	01361641123	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZC0C78	01361511840	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZB9C35	01390914256	ESP/CAMIONET/AMBULANCIA	CHEVROLET/S10 LS DS4C 2022/2023
NAU6H31 (ALOCADA)	01342732780	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD/2023
RZB9H90 (ALOCADA)	01331689179	ESP/CAMINHONET/ABERT/C. DUP/2023	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M/2023
NAU8J92 (ALOCADA)	01342580270	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M/2023
QZT8B43 (ALOCADA)	01337586193	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	MMC/L200 TRITON SAVANA A/2023

RELAÇÃO DAS MOTOS

PLACA	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/ MODELO	COR	ANO FAB. ANO MOD.
NUJ5766	1218273981	PAS/MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NAR8233	154707783	PAS/MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
JKH8032	882133357	PAS/ MOTOCICLETA/NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2006/2006
NUJ5786	1218274309	PAS/ MOTOCICLET/ NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NUJ5776	1218274139	PAS/ MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



NAR8303	967395194	PAS/MOTOCICLETA/	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
NUJ5796	1218274430	PAS/MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que as pesquisas foram efetuadas tanto para os preços do combustível (valor da bomba) por sua vez, unico posto de gasolina no municipio de Uiramutã, o por haver como valor estimado R\$ 1.124.250,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Arla 32	LTS	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00	0,5%
02	Diesel S-500	LTS	15.000	R\$ 8,49	R\$ 127.350,00	0,5%
03	Diesel S-10	LTS	100.000	R\$ 8,49	R\$ 849.000,00	0,5%
04	Gasolina comum	LTS	10.000	R\$ 8,39	R\$ 83.900,00	0,5%
Valor Total					R\$1.124.250,00	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

8.3. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com itens distintos, de modo que seja ampliado a competitividade do certame e seja obtido preços mais em conta a administração publica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O Planejamento da contratação anual se encontra em fase de elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) A Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



SEMSA, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

- b) As atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã, demanda, dentre outros, o apoio logístico para as ações da saúde, remoção de pacientes e deslocamentos de profissionais para capital.
- c) Dessa forma, persiste como necessidade inafastável o abastecimento de todos os veículos que fazem parte da frota Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã, com vista a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 16 de julho de 2024.


NATALLY LIMA MACEDO
Assessor Técnico

DE ACORDO:


LUCAS ÂNGELO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 018/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ADITIVO) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	ARLA 32	LTS	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00	0,5%
02	DIESEL S-500	LTS	15.000	R\$ 8,49	R\$ 127.350,00	0,5%
03	DIESEL S-10	LTS	100.000	R\$ 8,49	R\$ 849.000,00	0,5%
04	GASOLINA COMUM	LTS	10.000	R\$ 8,39	R\$ 83.900,00	0,5%
Valor Total					1.124.250,00	0,5%

1.2. O levantamento de necessidade foi realizado junto ao setor de transporte da SEMSAS.

1.2.1. A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade de serviço interno e externo, considerando a demanda a ser realizada pelo setor de transporte, visando, dessa forma, será atendido a frota de veículos da secretaria.

PLACA	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
NAY3886		VAN ODONTO	
NUK2I96	1224624251	ESP/ CAMINHAO/ AMBULANCIA	I/ MB 15SPRINT RONTAN AMB 2019/2019
ELA9232	1189845170	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	RENAULT/ MASTER NIKS 16 P 2018/2019
NAU5490	1204220031	ESP/ MOTOR CASA/ C FECHADA	RENAULT/ MASTER NIKSMC. CH - 2018/2019
NAW1H55	1237587708	PAS/ MICROONIB/ NÃO APLIC.	I/ FIAT DUCATO ENGESIGMIC 2019/2020
NAP6081	1178362857	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS 2018/2019
NAP6071	1178361672	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ TRITON SPORT GLS AT 2018/2019



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



NUL4847	1164161463	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	MMC/ L200 TRITON SPT GL 2018/2019
NUK8J06	1231345095	ESP/ CAMIONET/ ABER/ C. DUP	I/ FORD RANGER XLSCD4 22C 2019/2020
NUL7G30	01229534145	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPORT GLS 2019/2020
NBA4423	531589773	ESP/ CAMIONETE	MMC/L200 TRITON 3.2 D 2013/2013
NAV8F63		ESP/CAMIONETE	TOYOTA HILUX
RZC0C38	01361639005	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZC0C68	01361641123	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZC0C78	01361511840	ESP/CAMIONET/ABERT/C. DUP	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M 2023/2024
RZB9C35	01390914256	ESP/CAMIONET/AMBULANCIA	CHEVROLET/S10 LS DS4C 2022/2023
NAU6H31 (ALOCADA)	01342732780	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD/2023
RZB9H90 (ALOCADA)	01331689179	ESP/CAMINHONET/ABERT/C. DUP/2023	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M/2023
NAU8J92 (ALOCADA)	01342580270	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	MMC/TRITON SPO OUTDOOR M/2023
QZT8B43 (ALOCADA)	01337586193	ESP/CAMINHONET/ABERT/ C. DUP/2023	MMC/L200 TRITON SAVANA A/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



RELAÇÃO DAS MOTOS					
PLACA	RENAVAM	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO FAB. ANO MOD.
NUJ5766	1218273981	PAS/ MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NAR8233	154707783	PAS/MOTOCICLET/	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
JKH8032	882133357	PAS/ MOTOCICLET/ NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2006/2006
NUJ5786	1218274309	PAS/ MOTOCICLET/ NÃO APLIC	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NUJ5776	1218274139	PAS/ MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019
NAR8303	967395194	PAS/MOTOCICLETA/	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2008/2008
NUJ5796	1218274430	PAS/MOTOCICLET	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRANCA	2019/2019

1.3. O objeto a ser contratado é considerado serviço comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:

2.1.1 Documento de Formalização da Demanda;

2.1.2 Estudos Preliminares;

2.2. Contratação por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista Declaração de Exclusividade emitida pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR e CERTIFICADO ANP consulta ao site da ANP link [Consulta Posto Web — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis \(www.gov.br\)](#).

2.3. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

2.3.1 Proposta Comercial: Proposta de Preço.

2.3.2 Declaração de exclusividade ou carta expressamente de ser único estabelecimento que fornece combustível no município de Uiramutã/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



2.4. Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.5. A aquisição visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR, utilizados na mobilidade dos profissionais de saúde e no atendimento à população, no transporte de insumos médicos essenciais, visitas domiciliares de pacientes acamados além de demais ações para o bom funcionamento administrativo da Administração Pública.

2.6. A quantidade estimada de utilização de combustíveis baseia-se na média de consumo de anos anteriores, juntamente com o expressivo crescimento da frota de veículos, automotivos, além da expansão dos serviços de saúde disponíveis à população.

2.7. A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a continuidade e eficiência das ações indispensáveis relacionadas à prestação de serviços de saúde à população, tais como:

Atendimento Emergencial e Urgente; Visitas Técnicas e Supervisão; Distribuição de Insumos e Medicamentos; Campanhas de Vacinação e Prevenção; Manutenção da Continuidade dos Serviços; Redução de Custos e Otimização de Recursos;

Compromisso com a Saúde Pública; Transporte de Pacientes em Tratamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, diante de um estudo comparativo minucioso das melhores opções disponível para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a alternativa que se destacou como mais vantajosa foi a contratação de um posto de combustível para fornecimento parcelado. Este delineamento estratégico será cuidadosamente explicitado neste Termo de Referência.

3.2. A seleção criteriosa da empresa fornecedora, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá um abastecimento regular e contínuo tanto na sede como capital, para a frota de veículos utilizada pelos profissionais de saúde, fortalecendo a eficiência operacional da SEMSAS.

3.3. Preliminar, esta opção não apenas se destaca como a mais econômica, mas também proporciona economias significativas. Posto de Combustível possuem um considerável poder de compra, possibilitando negociações vantajosas com distribuidoras e/ou refinarias de combustíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A regularização completa do posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, **alvará do Corpo de Bombeiros**.

4.2. Os combustíveis também deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor. Observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000.

4.3. Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato;
- b) Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência;
- c) Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

- d)) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;
- e) O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas.
- f) A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- g) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.
- h) As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.
- i) **Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.**

Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) no caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

* Sustentabilidade:

4.4. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



4.5. Para garantir o adequado funcionamento, um posto de combustível deve estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art 5º e Art. 11, Inciso IV, os quais permanecerão aplicáveis durante a execução do objeto.

* Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. Na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos, visto que se trata da aquisição de combustíveis automotivos.

4.6.1. A legislação, mais especificamente o Artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, estabelece diretrizes claras quanto à indicação de marcas ou modelos em processos de contratação. No caso específico deste processo, que envolve a aquisição de combustíveis automotivos, a dispensa dessa exigência é justificável.

4.6.2. A natureza dos combustíveis automotivos, caracterizada por padrões rigorosos de qualidade e especificações técnicas universalmente reconhecidas, elimina a necessidade de estipular marcas ou modelos específicos.

*** Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.7. Conforme definido no item 4.6, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico, pelo fato da contratação se referir a aquisição de combustíveis automotivos.

*** DA EXIGENCIAS DA AMOSTRA**

4.8. Participantes, em virtude da natureza específica do objeto a ser adquirido, uma vez que os combustíveis automotivos estão submetidos a rigorosos padrões e normativas que garantem a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Portanto, a necessidade de apresentação de amostras durante o processo licitatório torna-se desnecessária, proporcionando uma simplificação do procedimento e celeridade.

4.9. Ressalta-se que a regulamentação vigente estabelece critérios detalhados para a produção, distribuição e comercialização de combustíveis, assegurando não apenas a qualidade dos produtos, mas também a proteção do meio ambiente e a segurança dos consumidores. Dessa forma, a confiança no cumprimento dessas normas dispensa a obrigatoriedade de amostras no processo licitatório, otimizando o tempo e os recursos envolvidos.

*** Subcontratação**

4.10. Será admitida a subcontratação parcialmente do objeto contratual.

*** Garantia da contratação**

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Não será exigida a garantia de contratação, uma vez que o fornecimento não demanda dedicação de mão-de-obra exclusiva. Dessa forma, não existe risco de passivo trabalhista associado. Além disso, a administração avaliou minuciosamente que o objeto do contrato em questão não apresenta complexidade significativa; trata-se, na verdade, de um fornecimento comum. Nesse contexto, a opção pela não exigência de garantia contratual foi deliberada, considerando que sua imposição aumentaria o valor global a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os abastecimentos dos veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Uiramutã, deverá ser efetuado no posto de atendimento e revenda de combustíveis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

5.2. Fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

5.3. O posto de abastecimento deverá receber as requisições com os requisitos mínimos para fornecer, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

5.3.1. Identificação da Contratante;

5.3.2. Data;

5.3.3. Tipo de combustível;

5.3.4. Listagem abastecida e o respectivo valor total em reais, na conformidade com a preço de bomba;

5.3.5. Placa do veículo;

5.3.6. Assinatura do responsável designado oficialmente.

5.4. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo-ANP.

5.5. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

5.5.1. Possuírem densidade fora do padrão;

5.5.2. Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

5.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.7. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

5.7.1. Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

5.7.2. Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAS.

5.7.3. Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

5.8. O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de 'requisição de fornecimento', também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições

5.9. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

5.10. O objeto da contratação deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.10.1. Os combustíveis objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação

5.10.2. Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

5.10.3. Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a segunda, no horário compreendido entre as 5:00h (cinco horas) e as 18:00h(dezoito horas).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



5.10.3.1. O horário do item anterior extrapola o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não há a possibilidade de prever o quantitativo de pacientes que solicitarão transporte para tratamento fora do domicílio. Além disso, não é possível determinar a cidade onde realizarão o tratamento, tampouco o horário em que este será iniciado.

5.10.5. Os combustíveis (gasolina comum. Óleo diesel comum e óleo diesel S-10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

*** Condições de Entrega**

5.11. As entregas serão feitas de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã/RR.

5.11.1. Os combustíveis adquiridos através do processo licitatório serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Uiramutã/RR.

5.11.2. Entende-se como ordem de solicitação os pedidos acompanhados de documentos formais emitidos pela SEMSAS, podendo abranger uma variedade de formas, como solicitações de fornecimento, autorizações de fornecimento, ordens de fornecimento, notas de empenho, entre outros.

5.11.2.1. O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

5.11.2.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento comercial da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*** DA FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

*** FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

*** FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CNPJ Nº 12.409.570/0001-19

End.: Rua da Ponte, s/n – centro – Uiramutã-RR

Email: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*** Recebimento**

7.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade de combustível efetivamente fornecido.

7.3. Para fins de pagamento, o valor do combustível será calculado considerado o (preço de bomba), ao final de cada mês, sendo esse valor por litro o praticado no mercado local do município Uiramutã/RR, acrescido do desconto ofertado pela contratada.

7.3.1. Para pagamento o valor do combustível, na capital de Boa Vista/RR, será extraído do sítio da ANP o valor médio dos combustíveis da semana vigente, acompanhado pela fiscalização técnica através de planilha de controle todos os abastecimentos do período com seus respectivos valores devidos.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*** O PRAZO DE PAGAMENTO**

7.11. Pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ordem bancária/transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

*** FORMA DE PAGAMENTO**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuar de a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação de fornecimento exclusivo, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 1.124.250,00** (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) nº 073, de 15 de agosto de 2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém, devido à realidade mercadológica do Município de Uiramutã – RR, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado e por não haver viabilidade de competição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no contrato e neste termo de referência.

10.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

10.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601

11.2. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

11.3. PROGRAMA DE TRABALHO:
10.301.4100.2068/10.302.4200.2010/10.305.4300.2038/10.122.4000.2030

11.4. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11.5. FONTE DE RECURSOS: 310.050-INC/310.026-SAMU/310.031-PVGS/300.001-FUS

11.6. TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

Uiramutã-RR, 17 de julho de 2024.

Elaborado:

Natally Lima
NATALLY LIMA MACEDO

Assessor técnico

Aprovado:

Lucas Ângelo Pereira
LUCAS ÂNGELO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 018/2024